

LEI Nº 2222, DE 21 DE ABRIL DE 1987

Autoriza doação de Imóvel à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM –

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Superintendência de Campanhas de Saúde Pública – SUCAM – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o nº 00.394.544/0092-12, o imóvel de propriedade do Município de Divinópolis, constituído de uma área de 1.895,20m² (um mil, oitocentos e noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados), situado à Avenida do Contorno, nº 1500, Centro, nesta cidade.

Artigo 2º - O imóvel de propriedade do Município, possui os seguintes perímetro e confrontações:

44,00 m (quarenta e quatro metros) de frente para a Avenida do Contorno;
58,50 m (cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros) pelos fundos, para área de segurança do Rio Itapecerica;
53,00 m (cinquenta e três metros), de um lado, para terrenos de propriedade de Camilo Rinaldi Michelini;
30,00 m (trinta metros) pelo outro lado, para a área de segurança do Viaduto do Porto Velho.

Perímetro irregular que fecha uma área de 1.895,20m² (um mi, oitocentos e noventa e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Artigo 3º - Para efeitos desta Lei, o imóvel foi avaliado em Cz\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados), pela Comissão de Avaliação Imobiliária.

Artigo 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, para iniciar no local a construção de sua sede, sob pena de reversão do imóvel ao doador, independente de qualquer indenização.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 1987.

ARTHUR DINIZ FILHO
PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-007/87

Publicada no Jornal Aqui Pra Nós - nº 08, de 05/05/1987.